



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Segunda-feira • 21 de fevereiro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 4443



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 75/2022)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022)	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 011/2022)	10
EXTRATO (CONTRATO Nº 028/2022)	11
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022)	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 75/2022)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



DECRETO Nº 75/2022

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB, PARA O MANDATO QUE EXTINGUIR-SE-Á EM 31/12/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na Lei Orgânica do município e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro suplente representante do Conselho Municipal de Educação de Vera Cruz, integrante do Conselho do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB:

1. Representante do Conselho Municipal de Educação de Vera Cruz:

a) Suplente Substituído: Elizângela dos Santos de Jesus

b) Suplente Substituto: Jesse Barbosa Ramos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Vera Cruz, 21 de fevereiro de 2022

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022

Aos dezoito dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos de lixo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação do município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 005/2022 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: GRAZIELE VALENTE PEIXOTO	
CNPJ: 33.175.850/0001-80	
ENDEREÇO: Rua Elias Nazaré, nº 26 – Edf. Vera Cruz sala 101 – Calçada Salvador/ Ba	
OBJETO	VALOR REGISTRADO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos de lixo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação do município.	137.400,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	Quant	Marca	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SACO plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 105cm podendo variar +/- 1cm, altura mínima de 105cm capacidade nominal para 200 litros, micragem 7,0 qualquer cor exceto branco. Embalagem: pacote com 100 unidades	pacote	6.000	Super forte	22,90	137.400,00

valor total R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais)

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2022

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **005/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **005/2022**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **005/2022**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. O local de entrega dos materiais deverá ser no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Habitação Vera Cruz, situado na Estrada da Rodagem, Lot. Paraguauçu s/n, CEP 44470-000, Vera Cruz /BA.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Vera Cruz pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. As sanções previstas nas alíneas 9.1.a, 9.1.c e 9.1.d, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.1.b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

9.3. A sanção estabelecida na alínea 9.1.d é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

9.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1. 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

13.2. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.3 O local de entrega dos materiais deverá ser no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Habitação Vera Cruz, situado na Estrada da Rodagem, Lot. Paraguaçu s/n, CEP 44470-000, Vera Cruz /BA.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. A SEINFRA designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

14.3. Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.5. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.
- c) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- e) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- f) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
- g) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

h) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;

i) Definir, juntamente com a SEINFRA, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;

14.6. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.

14.7. À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

14.8. Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.

14.9. Equipe de Fiscalização – Decreto 03/2022

a) Gestor de Contratos:

Lainara Risso Conceição – Secretária Administrativa – Dec. 03/2022

b) Fiscal de Contratos:

Irlane Santos Silva – Assessor Administrativo – Dec. 03/2022

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram o presente ata o Processo Administrativo nº **022/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **0052022** e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 18 de fevereiro de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

EMPRESA GRAZIELE VALENTE PEIXOTO – CNPJ:33.175.850/0001-80
Representada pelo Sr. Edmilson dos Santos Silva, CPF nº 785149325-00

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EXTRATO (CONTRATO Nº 011/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

Contrato: Nº 011/2022

Processo Administrativo: 100/2021

Pregão Eletrônico: Nº 367/2021

Objeto: Aquisição de motoniveladora e retroescavadeira, para a execução dos serviços de terraplanagem no município de Vera Cruz/BA.

Órgão/Unidade: 09.01

Atividade: 2044

Elemento da Despesa: 4.4.9.0.52.00

Recursos: 00/42

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Contratado: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 18.209.965/0008-20

Valor: R\$ 3.435.000,00 (três milhões quatrocentos trinta cinco mil reais).

Período Contratual: 12 (doze) meses.

Assinatura do Contrato: 27/01/2022

EXTRATO (CONTRATO Nº 028/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2022

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do pasto que será utilizado para acolhimento de animais retirados das vias públicas municipais de Vera Cruz/BA.

Processo Administrativo: nº. 043/2022.

Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0901

Projeto/atividade: 2040

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00

Fonte: 00/42

Contratado: RAIMUNDO JOSE DE OLIVEIRA

CPF: 750.424.014-15

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vera Cruz/Bahia, 21 de fevereiro de 2022.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 008/2022

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do pasto que será utilizado para acolhimento de animais retirados das vias públicas municipais de Vera Cruz/BA.

Processo Administrativo: nº. 043/2022.

Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0901

Projeto/atividade: 2040

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00

Fonte: 00/42

Contratado: RAIMUNDO JOSE DE OLIVEIRA

CPF: 750.424.014-15

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vera Cruz/Bahia, 21 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022)



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 009/2022

Objeto: Aquisição de totem de álcool em gel e tapete personalizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz.

Processo Administrativo: 046/2022

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.01

Projeto/Atividade: 2023

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 02/14

Contratado: PAULO EVARISTO DOS SANTOS 82219028534

CNPJ: 45.321.501/0001-08

Valor Global: R\$16.605,00 (dezesseis mil seiscentos e cinco reais)

Vera Cruz/Bahia, 21 de fevereiro de 2022